



# Prefeitura Municipal de Águia Branca

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 028/89

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

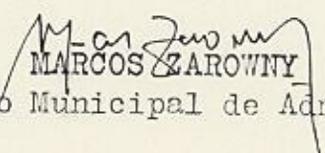
- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 28,76% (vinte e oito vírgula setenta e seis por cento) os vencimentos, salários e funções comissionadas dos servidores e funcionários da Prefeitura Municipal de Águia Branca.
- Art. 2º - Os recursos necessários correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1989.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 18 de Agosto de 1989.

  
JOSÉ FRANCISCO RÓCHA  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.

  
MARCOS ZAROWNY  
Secretário Municipal de Administração.

